

TIM CELULAR CENTRO SUL S.A.

CNPJ/MF: 04.205.329/0001-40 – NIRE: 53.300.006.741

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Aos 12 de abril de 2002, às – 09:00 horas, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SIG Quadra 04, Lote 217. **Mesa:** Presidente da Mesa – Sr. Gianni Grisendi; Secretária – Sra. Maria Emília Mendes Alcântara. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação de acordo com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da alteração dos artigos 2, §§ 1º e 3º do artigo 5, 10, 12, **extinção do Capítulo "V"**, artigo 19 e seu § 1º, artigo 21, e artigo 22 e seu Parágrafo Único, dos Estatutos Sociais. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os acionistas presente decidiram, por unanimidade, alterar os artigos 2, §§ 1º e 3º do artigo 5º, 10, 12, **extinguir o Capítulo "V" na sua totalidade**, alterar os artigos 19 e seu § 1º, artigo 21, e artigo 22 e seu Parágrafo Único, dos Estatutos Sociais, de forma a proceder a extinção do "Conselho de Administração" dos Órgãos permanentes da administração da Companhia. Diante do exposto, passam os artigos antes mencionados, a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 2** – A Companhia tem sede na SIG Quadra 04, Lote 217, na Cidade de Brasília, Distrito Federal. A decisão relacionada à abertura e fechamento de filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos quaisquer, dentro e fora do território nacional deve ser tomada em Reunião de Diretoria. **Artigo 5 – § 1º** – A Companhia está autorizada a aumentar, por decisão da Assembléia Geral, o capital social em até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **§ 3º** – Ao deliberar cada emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, a Assembléia Geral estabelecerá: o número e a espécie de ações a serem emitidas; o preço ou o critério para determinação do preço de emissão de cada ação, com ou sem ágio; o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações pelos Acionistas; a forma e o prazo para integralização, que poderá ser em dinheiro, créditos ou bens; o valor da entrada das subscrições em dinheiro, que não poderá ser inferior ao mínimo exigido pela lei em vigor; e o prazo para a integralização do saldo. **Artigo 10** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembléia Geral e a Diretoria. Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão. **Artigo 12** – A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, observada a legislação aplicável para os demais casos da convocação. **Artigo 19** – A Companhia terá uma Diretoria composta de 02 (dois) até 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial, um Diretor-Técnico e os demais diretores sem designação específica. **§ 1º** – A Assembléia Geral fixará o total anual da remuneração individual de cada Diretor e deliberará, a qualquer tempo, sobre o preenchimento de cargos vagos na Diretoria. **Artigo 21** – Em especial, a Diretoria tem competência para: (a) administrar os negócios da Companhia; (b) apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação; (c) mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial, um Diretor-Técnico, um diretor de Recursos Humanos e 03 (três) Diretores sem designação específica. **§ 1º** – A Assembléia Geral fixará o total anual da remuneração individual de cada Diretor e deliberará, a qualquer tempo, sobre o preenchimento de cargos vagos na Diretoria. **Artigo 21** – Em especial, a Diretoria tem competência para: (a) administrar os negócios da Companhia; (b) apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação; (c) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e (d) realizar qualquer outro ato determinado pela Assembléia Geral ou previsto em políticas, regulamentos internos da Companhia ou no Business Plan. **Artigo 22** – Observadas as disposições dos artigos 19, 20 e 21 acima, serão necessárias para vincular a Companhia (i) a assinatura do Diretor-Presidente, juntamente com qualquer outro Diretor, para a assunção de obrigações, cujo valor não supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) a assinatura de 1 (um) diretor, isoladamente, para a assunção de obrigações, cujo valor não supere R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A assunção de obrigações, cujo valor supere a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ficará condicionada à prévia aprovação da Assembléia Geral. **Parágrafo Único** – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão outorgados: (i) pelo Diretor-Presidente, juntamente com qualquer outro diretor, para a assunção de obrigações, cujo valor não supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) ou por 1 (um) Diretor, isoladamente, para a assunção de obrigações, cujo valor não supere R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano. A outorga de quaisquer outras procurações pela Companhia, envolvendo valores maiores que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá ser previamente aprovada pela Assembléia Geral. As procurações que não tenham por finalidade o envolvimento da sociedade em transações financeiras, mas para finalidade meramente administrativas, serão outorgadas pelo Diretor-Presidente, juntamente com qualquer outro Diretor. Tendo em vista a extinção do Capítulo "V" do Estatuto Social, ficam extintos os artigos 15, 16, 17 e 18 com os seus respectivos parágrafos e alíneas, do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Acionistas Presentes à Reunião:** (aa) Tim Brasil S.A., por Gianni Grisendi; (aa) Gianni Grisendi; (pp) Guglielmo Noya; (pp) Elis Bontempelli; (aa) Paulo Sérgio de Oliveira Diniz; e (aa) Álvaro Pereira de Moraes Filho. Mesa: Gianni Grisendi – Presidente; Maria Emília Mendes Alcântara – Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Brasília, 12 de abril de 2002. Presidente da mesa: Gianni Grisendi; Secretária: Maria Emília Mendes Alcântara. JUCDF nº 20020217854, Protocolo nº 02/021785-4 em 19/04/2002. Antonio Celson G. Mendes – Secretário-Geral.